



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



## DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2021 08 DE OUTUBRO DE 2021

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação atinente à matéria,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS do Município de Wanderley, Estado da Bahia os representantes das entidades abaixo relacionadas:

- a) Representantes da Prefeitura Municipal de Wanderley - Bahia:  
**Titular: Paulo Teixeira de Oliveira**  
**Suplente: Cleber Obal**
- b) Representantes da Câmara Municipal de Wanderley-Bahia:  
**Titular: Juscileno de Oliveira Neri**  
**Suplente: José Santos de Oliveira**
- c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Wanderley - Bahia:  
**Titular: Marivania de Jesus de Souza Sardeiro**  
**Suplente: Antônio Carlos José de Brito**
- d) Representantes BAHIATER – Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural  
**Titular: Maurício Lélis Costa**  
**Suplente: Carlos Augusto Araújo Santos**
- e) Representantes da Associação dos Produtores de Leite e Culturas Irrigadas do Município de Wanderley-Bahia:  
**Titular: Ângela Francisca de Oliveira Pinto**  
**Suplente: Ilalias Ramos da Silva**
- f) Representantes da Associação Comunitária de São Felix, Riacho do Mandrim e Curralinho:  
**Titular: José Antônio Gomes Barbosa Neto**  
**Suplente: Rogério Ramos de Oliveira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



- g) Representantes da Associação Comunitária do Novo Calembe:  
**Titular: José Nunes do Carmo**  
**Suplente: Leandra Bispo Bonfim**
- h) Representantes da Associação Comunitária dos Agricultores Familiares das Comunidades do Cadete e Morro Só:  
**Titular: José Ferreira de Queiroz**  
**Suplente: Gilvanildo Martins dos Santos**
- i) Representantes da Associação Comunitária dos Moradores e Produtores RURAIS da Itapira:  
**Titular: Ana Francisca de Jesus Lima**  
**Suplente: Emília Francisca de Jesus Lima**
- j) Representantes da Associação Comunitária da Quixabeira:  
**Titular: Miguel Amaro Pedrosa Junior**  
**Suplente: Ailton Pereira de Oliveira**
- k) Representantes da Associação Comunitária do Gerais e São Francisco:  
**Titular: Paulo Sardeiro Gomes**  
**Suplente: Romisson Barbosa Rocha**
- l) Representantes da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tabuleiro e Região:  
**Titular: Adailton Guedes de Paiva Miranda**  
**Suplente: Oscalina Rodrigues de Oliveira**
- m) Representantes da Associação dos Remanescentes dos Quilombos da Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba:  
**Titular: Jonas Pereira dos Santos**  
**Suplente: Antônio Borges dos Santos**
- n) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Wanderley:  
**Titular: Daniel Silva Santos**  
**Suplente: Thaina Freitas da Silva**
- o) Representantes da Associação Comunitária da Mata:  
**Titular: Edivaldo Bailon Pomponet**  
**Suplente: José Nilson de Escobar Alves**
- p) Representantes da Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Aroeira do Oco e das Comunidades Circunvizinhas do Município de Wanderley:  
**Titular: Robetania Oliveira de Araújo**  
**Suplente: Edvaldo Lopes de Oliveira**

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, será de 02 (dois) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da Presidência do Conselho, por manifestação da maioria absoluta de seus membros, na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Art. 4º** - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, diploma de benfeitor no Desenvolvimento Sustentável no município de Wanderley/BA;

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do município e suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua vigência até 08 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2021.

**FERNANDA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal  
Wanderley - Bahia

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se